



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
117/79
PROTOCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AO BANCO NACIONAL DE

HABITAÇÃO - BNH, OU A SEUS AGENTES FINANCEIROS E PROMOTORES, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 10 de dezembro de 1979.

ARQUIVADO EM: 20/12/79

COMISSÃO DE:

VISTO

Leurdes
Encarregado do Protocolo



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
117/79
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 075/79/SG-CM

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 1979

Ilustríssimo Senhor

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para sua apreciação, assim como a dos ilustres edis, componentes desta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 75/79, que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação, ou a seus agentes financeiros e promotores, imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Sendo meta da presente Administração proporcionar melhores condições de vida à população de baixa renda, o Município aderiu ao Programa de Erradicação de Submoradias.

Desta forma a Municipalidade aliena ao Banco Nacional de Habitação uma área de terra; este, por sua vez, constroi as moradias, com toda a infra-estrutura necessária e as repassa ao particular de baixo poder aquisitivo - os que percebem até três (3) salários mínimos - a preços acessíveis.

Sendo mais um projeto de lei que vem beneficiar a grande parte da população, encarecemos sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Lucindo João Andreola

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



117/79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AO
BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, OU A
SEUS AGENTES FINANCEIROS E PROMOTORES,
IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. -

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar ao Banco Nacional de Habi-
tação - BNH, ou a seus agentes, os imóveis a seguir descritos, des-
tinados ao Plano de Erradicação de Submoradias.

" Área de terra com 30.250 m², relativa a uma parte do lote rural nº 68 da
Linha Leopoldina, neste município, confinando: ao Norte, na extensão de 125,00 metros,
com terras de José Lorenzini; ao Sul, na extensão de 150,00 metros, com terras de Fi-
relo Lanfredi; a Leste, na extensão de 220,00 metros, com terras de Fortunato Furlanet-
to; e a Oeste, na mesma extensão, com terras de Celeste Festa.

Outra área de 66.918,50 m², relativa a um lote urbano, antigo lote rural nº 1 da Linha Leopoldina, confinando: ao Norte, na extensão de 110,00 metros, com proprie-
dade de Telvi Marin; ao Sul, na extensão de 187,00 metros, com terras de Fiorelo Lan-
fredi; a Leste, na extensão de 644,00 metros, com terras de Remo Artini; e a Oeste, na
extensão de 504,00 metros, com terras de Rinaldo e Antonio Copetti. "

Art. 2º - Fica o Poder Executivo dispensado de fazer concorrência, fixado o
preço de R\$ 200.000,00 ao ha. (duzentos mil cruzeiros ao hectare),
para pagamento à vista.

Art. 3º - A alienação será tornada sem efeito, caso a execução do Plano
não seja iniciada dentro do prazo de um (1) ano, contado da escritu-
ra, por culpa do adquirente ou de outros órgãos federais, participantes do referido
Plano. *HTJ*



117/79

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 117/79 - que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação-BNH, ou a seus Agentes Financeiros e Promotores, imóvel de sua propriedade e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de dezembro de 1979

Ricardo Gómez
Edmundo Pastorello
Rebeco Barb. F.

Ricardo Gómez
APROVADO:
P/ SALA FERNANDO FERRARI - ELM
18/12/1979
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. LUCINDO JOÃO ANDREOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

OS Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, re querem a Vossa Senhoria, que, após ouvido o Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 - Proc. nº 117/79 - que autoriza o Poder Executivo a alienar ao Banco Nacional de Habitação - BNH, ou a seus Agentes Financeiros e Promotores, imóvel de sua propriedade;
- 2 - Proc. nº 118/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção da unidade escolar General Amaro Bittencourt;
- 3 - Proc. nº 119/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a construção da unidade escolar José Farina;
- 4 - Proc. nº 120/79 - que autoriza o Poder Executivo a permitar área de terra e dá outras providências;
- 5 - Proc. nº 122/79 - que autoriza o Poder Executivo a receber área de terra em doação e dá outras providências;
- 6 - Proc. nº 123/79 - que autoriza a atualização monetária do valor expresso no Decreto Legislativo nº 5/76, que dispõe sobre os subsídios e a representação do Senhor Prefeito Municipal;
- 7 - Proc. nº 124/79 - que dá nova redação ao Art. 13º da Lei Orgânica - do Município;
- 8 - Proc. nº 125/79 - que concede o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Luiz Matheus Todeschini;
- 9 - Proc. 127/79 - que estabelece a remuneração dos Senhores Vereadores em atenção às leis complementares nºs. 25/75 e 38/79.
- 10 - Proc. nº 126/79 - que autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria (XXXXXX) de Educação, para o recebimento de verbas.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO

Sala Fernando Ferrari, 18 de dezembro de 1979.

APROVADO:

P/ *Paulo Roberto*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

18/12/1979

Felipe J. T.
Presidente

Exceção nº 123/79 - Bancada M. D. B.